CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12-08-97
Servidor

PORTARIA nº 103 / 1997

Dispõe sobre o não comparecimento do Vereador às Reuniões Ordinárias e a sua participação nas votações e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v" , da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos exatos termos da Resolução Legislativa nº 344, de 30.09.1996, ao setor competente da Secretaria Geral da Câmara Municipal a retenção, em folha de pagamento, do valor financeiro correspondente ao não comparecimento efetivo do vereador às Reuniões Ordinárias e à sua participação nas votações.

Parágrafo único - Impedido de comparecer às Reuniões Ordinárias e, consequentemente, de participar das votações, o vereador deverá apresentar exposição de motivos à Mesa Diretora, por escrito, e atestado médico no caso de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos sete dias do mês de Agosto de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: *camaraptu@ada.com.br*